

V CBE0 - Curitiba



V CONGRESSO BRASILEIRO DE ESTUDOS ORGANIZACIONAIS  
Curitiba-PR - Brasil

---

"MARIELLE, PRESENTE!" E AS DISPUTAS DE NARRATIVAS: A CRIMINALIZAÇÃO DA LUTA PELOS DIREITOS HUMANOS NUM CONTEXTO DE IDEALIZAÇÃO DE UMA SECTÁRIA GESTÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**Juliana Cristina Teixeira** (Universidade Federal de São João del-Rei) - [julianacteixeira@yahoo.com.br](mailto:julianacteixeira@yahoo.com.br)  
*Doutora em Administração (CEPEAD/UFMG). Pesquisadora do Núcleo de Estudos Organizacionais e Sociedade - NEOS / UFMG. Professora Adjunta do Departamento de Ciências Administrativas e Contábeis da Universidade Federal de São João del-Rei (DECAC/UFSJ).*

**Cristiano Borges de Camargo da Silva** (Universidade Estadual do Oeste do Paraná) - [borgesdecamargo@outlook.com](mailto:borgesdecamargo@outlook.com)  
*Graduando em Direito pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná. Servidor técnico-administrativo da Universidade Federal do Paraná.*

## Introdução

Marielle Franco é mulher, negra, mãe e cria da favela da Maré. Socióloga com mestrado em Administração [...]. Foi eleita vereadora da Câmara do Rio de Janeiro [...]. Foi também presidente da Comissão da Mulher da Câmara. No dia 14/03/2018 foi assassinada em um atentado ao carro onde estava. 13 tiros atingiram o veículo, matando também o motorista Anderson Pedro Gomes. Quem mandou matar Marielle mal podia imaginar que ela era semente, e que milhões de Marielles em todo mundo se levantariam no dia seguinte (MARIELLE FRANCO, 2018a, n.p.).

Marielle Franco, mestra em Administração, era militante dos Direitos Humanos. Sua trajetória foi permeada por lutas direcionadas às pessoas da periferia e da favela, a pautas do feminismo e do movimento negro, assim como denúncias de abusos de instituições militares contra moradores dessas periferias. Seu assassinato gerou comoção nacional e internacional e abriu uma série de debates sobre militância, direitos humanos, segurança pública; e sobre interseccionalidades que se referem a desigualdades sociais que a personagem de Marielle representava, como as de gênero, raça e classe.

O objetivo deste artigo, nesse contexto, é **analisar os aspectos ideológicos presentes nas disputas de narrativas emergidas a partir do assassinato da vereadora Marielle Franco nas redes sociais e suas relações com condições sociais de produção de discursos de criminalização da luta pelos Direitos Humanos e idealizações hegemônicas sobre a gestão da segurança pública**. Sobre os aspectos ideológicos, entendemos ideologias como formações imaginárias que promovem relações dos indivíduos com suas condições de existência e que se referem ao seu posicionamento discursivo na sociedade, constituindo-se como sujeitos (ALTHUSSER, 2003),

O estudo conjuga aportes teóricos sociológicos, do Direito e dos Estudos Organizacionais que se dedicam a análises de dimensões organizativas mais amplas da vida social (CARRIERI; PERDIGAO; AGUIAR, 2014), assim como análises que mobilizam as categorias gêneros, raças e classes, a partir de uma visão desnaturalizada de gestão, e do próprio sentido de organização. Ainda, ao falar de gestão da segurança pública, guarda interfaces com o campo da Administração Pública. As conversas interdisciplinares se referem, neste estudo, a uma necessária relação entre os estudos organizacionais, campo no qual se direciona a publicação deste texto, e outros campos de conhecimento que contribuam para a interligação dos espaços organizativos aos elementos sociais aos quais eles se relacionam; contribuindo para o entendimento de aspectos complexos do universo social, como o são os comportamentos e discursos constitutivos dos sujeitos produzidos em reação a um assassinato de uma personagem social como Marielle Franco.

Tal interdisciplinaridade é uma das contribuições do estudo para este campo de pesquisas, além de fortalecer necessárias vinculações explícitas entre um estudo acadêmico e o modo como este se situa politicamente em meio a cenários sociais que afetam dimensões de estudos característicos da multiplicidade de possibilidades que, mais abrangentemente, o campo da Administração nos apresenta. O artigo se divide na seguinte estrutura: após esta Introdução, discute os direitos humanos e a criminalização social de sua defesa; a gestão da segurança pública e o biopoder em suas vinculações a categorias como gênero e raça. Posteriormente, apresenta os procedimentos metodológicos; as análises e, por fim, considerações finais e referências.

## Os direitos humanos e a criminalização social de sua defesa

Os termos *direitos humanos* e *direitos fundamentais* representam ideias distintas, a despeito de terem algumas convergências. Para Canotilho (2003, p. 393), *direitos fundamentais* “são os direitos do homem jurídico-institucionalmente garantidos e limitados espacio-temporalmente”. A ideia de *direitos fundamentais* como direitos positivados num determinado ordenamento jurídico é reforçada por Silva (2017).

Mas o fato de um direito estar presente numa lei e ausente noutra não significa que ele não possa ser invocado por toda pessoa que se sentir lesada, direta ou indiretamente. Do mesmo modo, o fato de uma prática estar prevista em lei não a torna aceitável. Arendt (1999), ao descrever o julgamento de Adolf Eichmann em Israel, no início da década de 1960, um dos promotores do holocausto, relata que o nazista se apresentava como um fiel cumpridor da lei, alguém que não só obedecia ordens, mas também obedecia à lei. Nesses embates entre o que é legislado e como se analisa, socialmente, alguma prática, Foucault (2006) trabalha na linha de não centralidade do jurídico sobre os sujeitos, e sobre a vida em sociedade. Nesse contexto, as leis são entendidas como parte das relações de poder, mas não definidoras das mesmas.

Canotilho (2003, p. 393) define *direitos humanos* como aqueles “válidos para todos os povos e em todos os tempos” e apresentam dimensão jusnaturalista-universalista. A expressão *direitos humanos* é a preferida por documentos internacionais, como enfatizam Silva (2017) e Fachin (2006). O primeiro documento a tratar de direitos humanos de forma universalista foi a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, no contexto da Revolução Francesa (CANOTILHO, 2003). Ao passo que o pioneirismo da “positivação internacional dos direitos mínimos dos seres humanos e liberdades fundamentais de todos, sem distinção de sexo, raça, língua ou religião” coube à Declaração Universal dos Direitos Humanos, proclamada pela ONU em dezembro de 1948 (MAZZUOLI, 2016, p. 949-950).

A definição que se adéqua a este trabalho é a de Luño: “um conjunto de faculdades e institutos que, em cada momento histórico, concretizam as exigências da dignidade, liberdade e igualdade humanas, as quais devem ser reconhecidas positivamente pelos ordenamentos jurídicos em nível nacional e internacional (LUÑO, 2005, p. 48). No que pese Luño (2005) afirmar que os direitos humanos refletem um dado momento histórico, guardando semelhanças com os direitos fundamentais, ambos se distinguem no tocante à positivação. Direitos fundamentais são aqueles positivados; direitos humanos são os que “devem ser reconhecidos positivamente” (idem). Assim, nem todo direito que deve ser reconhecido é, de fato, reconhecido. Em razão, pois, dessa diferenciação, optou-se, neste trabalho, pelo uso do termo *direitos humanos*, até porque é ele o utilizado nas narrativas em torno de Marielle Franco.

Outra categoria, além de raça e classe, se faz importante na discussão: gênero. Abstemo-nos de usar o termo *direitos do homem*, pois entendemos que o uso da palavra “homem” como sinônimo de espécie humana, que encontra casos correlatos em outras línguas indo-europeias é o reflexo de uma sociedade patriarcal em que as mulheres tinham posição marginal, conforme descrevem Mäder (2015) e Duby (1991).

Como podemos perceber por meio de uma condição social de produção discursiva (contexto socioeconômico e de vivências periféricas), que onde há poder, há resistência (FOUCAULT, 1992), práticas e movimentações sociais ocorrem em defesa dos direitos humanos. Uma das pautas que ganha destaque nessa luta de resistência em prol dos direitos humanos é a que problematiza práticas institucionais e estatais que acabam constituindo como

principais vítimas pessoas de classe baixa que, por exemplo, se envolvem em atos considerados ilegais, sobretudo pelo Direito Penal.

Nesse contexto, a expressão “bandido bom é bandido morto” é um reflexo de uma assunção de imagens negativas atribuídas à luta pelos direitos humanos, a qual Singer (1998) caracteriza como distante da massa da população, embora possa a ela ser direcionada, porque, segundo a autora, esta massa tende a não se identificar com suas pautas. Caldeira (1992) ressalta que a origem do sentido explicitamente negativo conferido pela sociedade brasileira à luta pelos direitos humanos seria fruto do contexto ditatorial militar, no qual organizações começaram a reivindicar os direitos humanos dos chamados presos políticos. Quando estes receberam anistia, tais organizações deslocaram seu alvo para a reivindicação dos direitos dos presos comuns.

Além disso, Singer (1998) argumenta que os agentes da luta pelos direitos humanos se mantiveram historicamente distantes da população, dificultando a identificação com suas causas, em função do que seria, para a autora, uma ênfase maior em punir quem deixa de cumprir os direitos humanos do que em reivindicar, o que, para ela, seria mais importante: a inclusão e a educação, que seriam direcionamentos socializantes para a igualdade e cidadania.

[...] os grupos organizados em torno da defesa dos direitos humanos são os primeiros a criticarem a prisão – a forma generalizada e homogênea que assumiu a punição no Brasil. Dizem eles mesmos: a prisão é ineficaz, cara, desumana, degradante. Aliás, foi por essas críticas que acabaram sendo identificados como ‘defensores de bandidos’. Ora, se a prisão é tão nociva, por que se empenhar tanto em colocar racistas, sexistas, torturadores, linchadores, corruptos, poluidores, motoristas e pais negligentes na prisão? Não seria mais coerente centrar os esforços para construir outras formas de os ‘agressores’ restituírem suas ‘vítimas’ e a sociedade como um todo pelos danos que causaram? [...] uma educação que resgate a pele que está sob aquela da heteronomia e opressão tem que superar em muito o nível das mudanças curriculares nas escolas nas quais têm investido os grupos historicamente voltados para a causa (SINGER, 1998, p. 12).

Apesar da necessária reflexão sobre meios de atuação; assim como um foco à educação, a autora silencia que o direcionamento a uma ênfase punitiva por parte das organizações de direitos humanos se refere a uma resposta à própria ênfase da histórica gestão da segurança pública em nosso país que é, diretamente, o estabelecimento de uma cultura de penalização maniqueísta. Além disso, assume o risco da banalização de algumas pautas da luta quando menciona possíveis violadores dos direitos humanos (“racistas, sexistas, torturadores, linchadores, corruptos, poluidores, motoristas e pais negligentes”), fazendo parecer que a defesa de que a prisão faz parte de um modelo falido de gestão da segurança pública é seletiva.

### **A gestão da segurança pública e o biopoder em suas vinculações a raça, classe (e gênero)**

A gestão da segurança pública é a gestão sócio-organizacional de um “conjunto de ações elaboradas e aplicadas pelo Estado, instância legalmente constituída, que detém o monopólio da força, garantidora da segurança pública, através do controle do aparelho policial, e que tem como finalidade proteger a vida” (REIS, 2001, p. 63). Numa tentativa de garantia da ordem social, Reis (2001) defende que a gestão da segurança pública tenha como princípios efetivos a garantia dos direitos plenos de cidadania de todos os grupos sociais.

Wacquant (1996; 2002), que desenvolveu um modelo teórico a respeito de dinâmicas ampliadas de penalização, chama a atenção para uma histórica emergência de um Estado penal e policial em detrimento de um enfraquecido Estado caritativo. Além disso, o

desconhecimento por parte do Estado sobre o cotidiano e as micro vivências dos membros das classes desfavorecidas, valendo-se de um enfoque macro que, por vezes, reforça as estereótipias relacionadas às pessoas que vivem em espaços periféricos e distancia as práticas da gestão de segurança pública das demandas desses cidadãos.

Vários autores chamam a atenção para a ineficácia de um Estado com ênfase central em políticas punitivas que acabam por não conter, de fato, a criminalidade, inclusive a acirrando em vários contextos, e por criminalizar coletivamente a população negra e pobre, que vive, cotidianamente, a mercê de um biopoder significativamente silenciado. A própria Franco (2014, p. 6), inclusive, em seu estudo sobre a política de segurança pública do Estado do Rio de Janeiro representada pelas UPPs (Unidades de Polícia Pacificadoras), acaba concluindo que, a despeito da supostamente diferente proposta, as UPPs se tornaram “uma política que fortalece o Estado Penal com o objetivo de conter os insatisfeitos ou ‘excluídos’ do processo, formados por uma quantidade significativa de pobres, cada vez mais colocados nos guetos das cidades e nas prisões”, sendo o reflexo da incorporação deste Estado Penal ao pensamento neoliberal brasileiro.

A abordagem sobre a biopolítica, que é a gestão política da vida, o governo dos vivos pensado por Foucault (1992), permite a consideração do chamado Racismo de Estado contextualizado na punição sobre o corpo como forma de exercício de poder e controle que acaba se efetivando em uma sociedade caracterizada por racismos estruturais, institucionais e interpessoais. Assim, os efeitos de um racismo científico direcionado a um saber-poder atendendo a interesses colonialistas ainda permanecem no imaginário e nos institutos sociais (e policiais, e penais) (TEIXEIRA; BARROS, 2016). Tal biopolítica se exerce pelo chamado biopoder, no qual se estatiza a vida biológica e “[...] viver entra no campo do controle do saber e das intervenções do poder” (BUB *et. al.*, 2006, p. 159), com o Estado se apropriando das formas possíveis de viver e de morrer (FOUCAULT, 1992).

Além da repressão engendrada pelos aparelhos do Estado, Escrivão Filho e Frigo (2010) mencionam o importante papel da mídia na manutenção de conservadorismos que dificultam uma discussão mais ampla a respeito dos direitos humanos. Sobre a mesma, Vianna e Neves (2011, p. 31) ressaltam sua função, juntamente a outros aparatos, na “legitimação de práticas de violência e extermínio direcionadas à população pobre, a produção de uma subjetividade potencialmente perigosa atrelada à pobreza e a regulamentação e legitimação da descartabilidade destas vidas em prol de uma guerra justa pela segurança e pela paz”.

De acordo com Foucault (1992), como quem exerce o poder não consegue dar vida a outrem, seu poder acaba por se constituir, na prática, como o controle sobre a morte. E é o Racismo, segundo o autor, que determina a distinção entre quem se deixa viver; e quem se deixa/faz morrer. Cavalcanti e Campos (2017) chamam este contexto de racismo institucionalizado e de legitimação do extermínio do Estado Democrático de Direito, acompanhada, de acordo com Oliveira (2017), por uma manutenção histórica, no país, de uma impunidade dos agentes dos aparelhos repressivos. Uma das facetas de tal impunidade se refere, por exemplo, ao alto índice de desaparecimentos de indivíduos moradores de favelas (FRANCO, 2014), vida e pós-morte se conjugam sem direitos.

Uma cultura punitiva direcionada às minorias, a quem a biopolítica assume dimensões menos próximas dos almejados direitos humanos, é o “combate às drogas” (VIANNA; NEVES, 2011), que ganha, discursivamente, metáforas associadas à guerra (KILDUFF, 2013) no sentido de proteção e defesa contra o mal. Além disso, há, segundo as autoras, claras assunções de estereótipias que se referem a raça e classe na própria caracterização daqueles que seriam os inimigos: indivíduos esteticamente identificados como os da “favela”; em um processo que tende a afetar o tráfico varejista, e não o atacadista.

Kilduff (2013, p.1) chama a gestão da segurança pública no Brasil de “estratégia militarizada da gestão da pobreza”. Fissuras dos processos de construção de uma sociedade desigual delineiam algumas das principais vítimas não só das repressões cotidianas, como das próprias mazelas sociais que condicionam a garantia dos direitos fundamentais e dos direitos humanos para a sociedade e se revelam por meio de categorias interseccionais de poder, como raça, classe e gênero, já que as mulheres fazem parte dos grupos de maior precariedade social; e ainda contam com aparelhos de Estado que tendem a banalizar violências sexuais, de gênero, e o próprio feminicídio.

Retomando a discussão para os modos de engajamento na luta pelos direitos humanos, Kilduff (2013) chama a atenção para uma aculturação, no Brasil, a uma ênfase à punição, ao invés de uma ênfase à prevenção das próprias práticas penalmente imputáveis. “Apesar da comprovação histórica que a pena não é preventiva de nada, os conservadores afirmavam que a dissuasão funcionava, mas se por alguma razão deixasse de fazê-lo, era porque os castigos não eram suficientes, sendo preciso aumentá-los; e, de fato, foi o que aconteceu” (KILDUFF, 2013, p. 2).

Ademais, há um distanciamento da sociedade em relação às organizações que se constituem como aparato da gestão da segurança pública. Sobre este, Alcadipani (2014, p. 12-13) reflete, em um texto do contexto dos estudos organizacionais no qual faz confissões etnográficas, que “não lidamos com as forças de segurança no Brasil, ao menos que algo de errado tenha acontecido, o que sinaliza para a distância entre essas e os cidadãos. [...] há extrema desconfiança a respeito delas”.

## **Percurso Metodológico**

Este estudo é qualitativo e utiliza a abordagem teórico-metodológica da Análise Francesa do Discurso (AFD) (MAINGUENEAU; 2006; PÊCHEUX, FUCHS, 1997), que considera que os discursos são textos em contextos que envolvem a articulação entre linguagem e ideologia (DIJK, 1997). Seguindo procedimentos da AFD abordados por Faria (2009), analisaremos os elementos explícitos, implícitos, os silenciamentos, as condições sociais de produção dos enunciados discursivos, os discursos, os interdiscursos, a posição dos enunciados em relação aos discursos hegemônicos na sociedade, assim como as estratégias persuasivas constituidoras das enunciações.

O corpus de análise é constituído por discursos presentes na rede social Facebook e em endereços eletrônicos de sites externos cujos links foram compartilhados nesta mesma rede social. Buscamos por posts em páginas e também em perfis pessoais cujas publicações estivessem em modo público. Os critérios foram intencionais e se referem a uma observação participante dos autores nesta rede social. Após a veiculação da morte de Marielle, postagens públicas que continham seu nome foram sendo salvas, e nos baseamos, para a organização dos links cujas enunciações seriam analisadas, no estabelecimento de categorias prévias de análise baseadas em narrativas com percursos semânticos que continuamente iam sendo estruturados pelo conjunto de publicações arquivado: discursos de apresentação da personagem (quem é Marielle?); discursos de comoção e indignação contra sua morte (#Marielle, presente!); discursos de desmoralização pessoal e profissional da vereadora em um contexto de criminalização da luta pelos direitos humanos; e discursos que rebatem as narrativas negativas em torno de Marielle em sua luta pelos direitos humanos.

Apesar dos discursos analisados estimularem dialogicidade a partir da possibilidade de interação por meio da escrita de comentários nas publicações, os mesmos não fazem parte do nosso corpus em função do volume de enunciações coletado, cujas análises já foram de difícil encaixe no limite de palavras aqui estabelecido. No entanto, mesmo que os comentários tenham sido desconsiderados, as enunciações estabelecem uma dimensão relacional (Gergen; Gergen; Barret, 2004) ao, temporalmente, representarem respostas a conteúdos de enunciações anteriores, como se pode observar no caminho percorrido pelas categorias de análise definidas. O conjunto de publicações analisadas foi produzido no período de março a maio de 2018, caracterizando o que chamamos de disputas de narrativas. Os fragmentos analisados receberam a sigla FD (fragmentos discursivos), tendo sido numerados. Embora as datas das publicações sejam apresentadas, elas não estão organizadas numa linha cronológica linear, mas sim na divisão das categorias de análise definidas.

### **“Marielle, presente!” em disputas de narrativas: desigualdades interseccionais de direitos humanos e gestão biopolítica da segurança pública**

As análises dos discursos foram divididas em categorias já definidas na seção de Procedimentos Metodológicos.

#### **Narrativas de apresentação: quem é Marielle Franco?**

Marielle se formou pela PUC-Rio, e fez mestrado em Administração Pública pela Universidade Federal Fluminense (UFF). Sua dissertação teve como tema: ‘UPP: a redução da favela a três letras’. Trabalhou em organizações da sociedade civil como a Brasil Foundation e o Centro de Ações Solidárias da Maré (Ceasm). Coordenou a Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania da Assembléia Legislativa do Rio de Janeiro (Alerj), ao lado de Marcelo Freixo. Iniciou sua militância em direitos humanos após ingressar no pré-vestibular comunitário e perder uma amiga, vítima de bala perdida, num tiroteio entre policiais e traficantes no Complexo da Maré. Aos 19 anos, se tornou mãe de uma menina. Isso a ajudou a se constituir como lutadora pelos direitos das mulheres e debater esse tema nas favelas. Mari dizia que ocupar a política é fundamental para reduzir as desigualdades que nos cercam (MARIELLE FRANCO, 2018, n.p.) (FD1)

Assim que a notícia da morte de Marielle foi veiculada, as primeiras enunciações discursivas davam conta de apresentar a personagem. O FD1 foi retirado do site oficial de Marielle, e o apresentamos por se tratar de uma narrativa que a constrói a partir dos seus, e a partir de si mesma, uma vez que parte do FD1 era texto já escrito antes de sua morte neste próprio site. A ênfase é colocada na formação educacional e experiência profissional, além de trazer discursos que se referem à construção de uma militante por meio de um episódio de violência ocorrido pela metaforicamente bélica disputa entre traficantes e policiais. Ou seja, estamos falando de uma personagem que se liga à militância de direitos humanos em função de um contexto social de produção discursiva em que tais direitos já não eram garantidos.

**15/03, às 13:21hs:** “Execução de Marielle: Estado foi cúmplice, não importa quem puxou o gatilho”: “[...] Marielle Franco não era apenas liderança feminista e do movimento negro e voz forte do Complexo da Maré, mas também foi, em 2016, a quinta vereadora mais votada do Rio de Janeiro, [...]. Portanto, ao ser executada, nesta quarta (14), ela não se torna ‘estatística’, como tantas outras pessoas mortas de forma violenta por causa de sua cor de pele, gênero, orientação sexual ou classe social nas periferias do país. Torna-se questão de Estado. Caso sua execução e a do motorista Anderson Gomes não sejam investigadas de forma rápida e transparente e

os responsáveis, processados e punidos, o recado que o país irá enviar à sua população e ao mundo é de que, além dos direitos sociais, econômicos, culturais e ambientais, os mais pobres por aqui também não devem contar com direitos civis e políticos. Pois seus representantes são mortos. Ou pior: vendo os fortes indícios de execução, parte da população já começou a apontar policiais corruptos, milicianos e traficantes associados a agentes públicos entre os suspeitos. Se não houver uma investigação séria, há chance do crime entrar na conta da banda podre da polícia e, portanto, da banda podre da política. Mas o Estado, fomentando através de sua incompetência ou má fé o sentimento de impunidade ao longo do tempo, criou um ambiente em que as pessoas acreditam que é relativamente fácil e tranquilo assassinar uma conhecida liderança social e representante política. “Pode matar que está tudo bem”, é a mensagem enviada todos os dias não apenas pelos Três Poderes do Rio como de outras partes do país diante da percepção institucionalizada de Casa da Mãe Joana. Se é mulher, negra e pobre, então, nem se fala. [...] Uma intervenção que é incapaz de garantir que um crime, ao que tudo indica, premeditado, fosse identificado através do uso de serviços de inteligência é capaz de garantir a redução da influência do crime organizado que também opera dentro de uma instituição como a polícia? Marielle, escolhida relatora da comissão da Câmara dos Vereadores para acompanhar a intervenção, achava que não. Se as diferentes esferas de governo quisessem homenageá-la, deveriam garantir que o Estado entrasse de uma vez nas comunidades, não com armas, mas com equipamentos públicos de educação, saúde, lazer, transporte, cultura, em um processo pensado com os moradores e não imposto de cima para baixo, passando por cima dos direitos. [...]” (BLOG DO SAKAMOTO, 2018, n.p.) (FD2).

Na FD2, o autor produz uma narrativa que, além de intencionar dizer quem é Marielle, já se vincula a uma disputa de narrativas. Quando constrói um percurso semântico de que a morte de Marielle é “questão de Estado” e não somente estatística, se opõe, implicitamente, a narrativas que já estavam circulando questionando o porquê da enorme comoção diante da morte da vereadora, sendo que várias são as pessoas assassinadas cotidianamente. Tal oposição implícita, do lugar de analistas do discurso, só foi possível observar em função do acionamento de interdiscursos que possuímos do lugar de observadores das enunciações desde que a morte foi noticiada.

O FD2 traz, também, a assunção do que poderíamos chamar de uma exacerbação do chamado estado de exceção permanente (AGAMBEN, 2003), no sentido de que cria a possibilidade de que a banalização da morte de Marielle se torne um reforço às autorizações simbólicas para matar (“*pode matar que está tudo bem*”), um reflexo do biopoder, e da biopolítica (FOUCAULT, 1992).

O enunciador menciona, ainda, algo que se refere ao lugar social de Marielle como relatora da intervenção militar como prática de gestão de segurança pública decretada, em 2018, por Michel Temer. Implicitamente, sugere como ineficaz uma intervenção que, por meio de serviços de inteligência, não foram capazes de detectar a possivelmente premeditada morte de Marielle. Quando sugere, explicitamente, que o Estado entre na comunidade “*não com armas, mas com equipamentos públicos de educação, saúde, lazer, transporte, cultura*”, a figura das armas se relaciona, implicitamente, ao surgimento das UPPs nas favelas do Rio de Janeiro, as mesmas estudadas por Franco (2014).

### **Narrativas de comoção e indignação contra sua morte (Marielle, presente! e a metáfora da semente)**

**Sem data:** “Marielle virou semente – execução de vereadora carioca deu origem ao coletivo Somos Todas Marielle”. Um clima pesado desceu sobre o país como uma manta espessa. A execução da vereadora carioca [...] deixou em todos o sentimento de choque e desamparo. A partir de agora, a sensação é a de que qualquer coisa pode acontecer. Uma barreira foi rompida e a violência chegou a outro patamar. Estão nos matando sem qualquer pudor, nas ruas do centro de uma das maiores metrópoles do país. Uma membra do legislativo foi morta a tiros por fazer seu trabalho, por denunciar a violência policial. A comparação com o estudante Edson

Luís, assassinado pela ditadura civil-militar também no mês de março, há exatos 50 anos, é inevitável”. [...] Todos com quem conversei ontem, até os mais fechados dos homens, chorou por Marielle. Nos preocupamos com outras lideranças comunitárias, com nossa família, com nós mesmos. O Brasil nos preocupa. Talvez essa seja a gota d’água para que nos levantemos; afinal, como disseram na Casa do Jornalista, ‘nas noites mais escuras é que enxergamos as estrelas’” (O BELTRANO, 2018, n.p.) (FD3).

**18/03, às 23:14hs:** “Katy Perry homenageia agora Marielle Franco em seu show no Rio. As milhares pessoas presentes gritam emocionadas com sua família: Marielle, Presente! #MarielleVive” (MARIELLE FRANCO, 2018a, n.p.) (FD4).

**Figura 1 – Show da Katy Perry**



Fonte: MARIELLE FRANCO, 2018a, n.p.

Como condições sociais de produção das enunciações, o assassinato de uma mulher com pertencimentos periféricos que havia chegado a uma posição política de destaque se choca com um idealizado conjunto de direitos humanos e com um “ideal de democracia engendrado pelos princípios de liberdade, igualdade e fraternidade da Revolução Francesa” (SINGER, 1998, p. 19). Como afirmam Leite e Valente (2014), faz parte do histórico das favelas a resistência à opressão estatal. Marielle, neste contexto, era uma personagem política que tinha adquirido voz pública para falar em nome destes, tendo chegado à possibilidade de transformação das demandas socio-históricas desses grupos desfavorecidos. Além disso, pautas de movimentos sociais pelos direitos humanos são, também, a denúncia a respeito de que “determinadas leis, sobretudo quando mal interpretadas e aplicadas, têm estado, historicamente, a serviço da criação e da manutenção da intensa desigualdade que existe em nosso país” (SOUTO MAIOR, 2013, p. 2). Nesse sentido, ressalta-se a importância de uma personagem como Marielle atuando no Legislativo.

Diante de todo esse contexto, a construção da personagem Marielle como aquela que “*virou semente*” (FD3) e aquela que ainda “*vive*” (FD4) a partir da comoção gerada com sua morte (bastante, inclusive, maximizada na FD3 a partir de léxicos como “*pesado*”, a metáfora “*manta espessa*”, a hipérbole “*todos com quem conversei*”, a metáfora “*gota d’água*”) constrói um percurso semântico de continuidade de suas ideias e de suas lutas.

O distanciamento entre as leis e a sociedade (FOUCAULT, 2006), que é um contexto da “*sensação [...] de que qualquer coisa pode acontecer*” mencionada no FD3 é significativo para a discussão. Em primeiro lugar, se não fosse, este artigo com esta temática nem seria escrito. Em segundo lugar, não veríamos, nos discursos de “bandido bom é bandido morto” trabalhados no referencial teórico, e que serão retomados nas análises discursivas; no imaginário social, e no modo como os aparelhos repressivos de Estado vêm agindo diante, por exemplo, de movimentos sociais; o que Souto Maior (2013) caracteriza como sendo a criminalização dos movimentos sociais.

[...] os movimentos sociais são acolhidos pelo Direito[Social] de forma a tornar juridicamente válida e, portanto, legítima, a sua manifestação e o seu inconformismo diante da injustiça identificada, sendo, portanto, um método

apenas do Direito Liberal, já superado, a ‘criminalização’ dos movimentos sociais. O que vivemos no Brasil, há anos, como é fácil perceber para quem ler a Constituição de forma despreconceituosa e olhar à sua volta, é uma resistência ao cumprimento da ordem jurídica constitucional, pautada pelos Direitos Humanos e pelos preceitos do Direito Social, e o pior é o fato de que todos que tentaram demonstrar isso publicamente até o passado recente foram criminalizados ou discriminados de alguma forma, tendo sido, até agora, irrealizável o projeto da construção de uma sociedade verdadeiramente justa (SOUTO MAIOR, 2013, p. 4).

Marielle foi assassinada. Nem assim, deixou de ser, no entanto, discursivamente criminalizada.

### **Discursos de desmoralização pessoal e profissional da vereadora em um contexto de criminalização da luta pelos direitos humanos**

**16/03:** “Por que o assassinato de Marielle virou palco de batalha ideológica nas redes. Levantamento da FGV mostra que maior parte de menções à morte de Marielle [...] teve como conteúdo menções de luto e lembranças da trajetória da vereadora. ‘Não tenho por que lamentar a morte de quem defendia bandido’ versus ‘Marielle morreu porque era negra, mulher e contra a intervenção militar no Rio’. Esta é apenas uma das facetas da batalha ideológica provocada nas redes sociais brasileiras pelo assassinato da vereadora [...]. Só no Twitter [...] (FGV Dapp), [...]. ‘É um dos maiores picos do ano sobre eventos relacionados à segurança [...]. Segundo a pesquisa, as palavras ‘negra’, ‘mulher’, ‘execução’ e ‘executada’ estão entre as dez mais usadas nas mensagens sobre a vereadora. Elas ajudariam a expressar as interpretações majoritárias sobre o assassinato: a de que a morte de Marielle Franco seria um símbolo da perseguição a líderes de minorias por um estado autoritário e a noção de que minorias estão sujeitas a violência por agentes de segurança, especialmente se forem críticas às corporações policiais. As investigações não permitem endossar até o momento tais opiniões. [...] ‘PSOL defende tanto bandido e agora quer justiça?’, questionou um usuário do microblog. Em resposta a isso, muitos posts também expressavam frustração e decepção com comentários que comemoravam - ou se recusavam a lamentar - a morte da vereadora. [...] Ana Luisa Azevedo, no entanto, afirma que comentários críticos a Marielle representavam apenas 7% do total de menções ao caso nos últimos dias [...]. , de acordo com o levantamento da FGV Dapp. Já o número de menções de luto e trajetória de Marielle respondeu por 88% do debate. [...] Para o psicanalista Tales Ab’Saber, [...] é importante mostrar com dados, como no levantamento da FGV Dapp, que ‘muito do pensamento autoritário na rede e também da produção de mentiras públicas vêm de grupos muito pequenos que tem suas produções muito ampliadas’. Mas para o psicanalista Christian Dunker, da Universidade de São Paulo, “a existência destes 7% [...] já é muito’. [...] Estes críticos dizem, ainda, que a comoção ‘esquece’ as mais de 60 mil mortes violentas que ocorreram no Brasil em 2016, incluindo as de policiais - dado mais recente divulgado pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública. O volume gigantesco de notícias e comentários sobre o caso Marielle Franco também produziu uma onda de informações desconstruídas, falsas ou controversas [...]. [...] Entre os boatos espalhados estão o de que Marielle teria sido financiada pelo Comando Vermelho, teria sido casada com 1 traficante chamado Marcinho VP e que teria engravidado aos 16 anos. Uma dessas informações foi até compartilhada por uma desembargadora do Rio. Há uma foto de 1 casal publicada na web e que está sendo relacionada à vereadora [e ao traficante] [...] A agência de checagem de dados Aos Fatos pesquisou a foto e concluiu que a imagem ‘não retrata nenhum dos dois’ [...] (COSTA, 2018, n.p.) (FD5).

**18/03. Às 6:00hs:** [...] agência de checagem de dados Aos Fatos pesquisou a foto e concluiu que a imagem ‘não retrata nenhum dos dois’ [...] (Poder360, 2018, n.p.) (FD6)

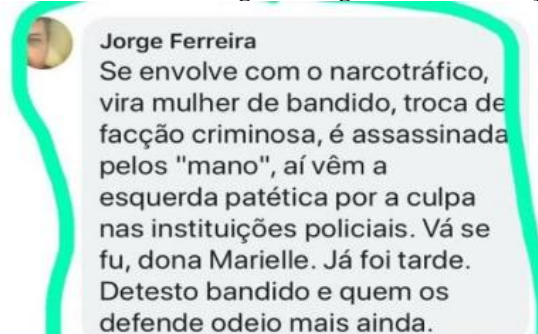
**Figura 2 – Foto, que segundo os boatos, seria de Marielle e Marcinho VP**



Fonte: PODER 360, 2018, n.p.

**18/03, às 12:36hs:** “Delegado é afastado do cargo por postagem contra vereadora Marielle Franco” [...].

**Figura 3 – Comentário do delegado Jorge Ferreira reforçando os boatos**



Fonte: Diário de Pernambuco, 2018, n.p.

A Secretaria de Defesa Social (SDS) divulgou nota no final da manhã deste domingo (18), comunicando o afastamento do delegado Jorge Ferreira do plantão da Delegacia da Mulher. [...]” (Diário de Pernambuco, 2018, n.p.) (FD7).

**19/03, às 00:57h:** “MBL e deputado propagam mentiras contra Marielle Franco em campanha difamatória. [...] [...] [menção ao estudo da FGV descrito no FD7] Do total, 88% eram mensagens de apoio e luto e apenas 7% fizeram uso da redes para criticar o PSOL, a esquerda e ativistas dos direitos humanos em geral como ‘defensores de bandidos’. Passados alguns dias, o panorama evoluiu. Alguns atores da direita radical, incluindo o MBL (Movimento Brasil Livre) [...] passaram a protagonizar uma ativa campanha difamatória contra Marielle Franco. [...] O que foi ativado foi uma fábrica de informações falsas e boatos que aludem, sem qualquer base factual, ao envolvimento da vereadora com ‘bandidos’” (EL PAÍS, 2018, n.p.) (FD8).

As enunciações discursivas que acionam um suposto envolvimento de Marielle com personagens/grupos do tráfico se ligam a um discurso hegemônico que assume que “quando um jovem-homem-negro é assassinado, quase sempre a sua morte é atribuída ao envolvimento com o tráfico ou consumo de drogas, [...] no imaginário coletivo, o mesmo assassinato se resolve com o sentido de que morreu ‘porque devia’ ou ‘bandido tem mesmo é que morrer’” (REIS, 2001, p, 69).

No âmbito do Direito, se idealiza, por meio do contratualismo, que a sociedade seja o produto de um acordo de vontades, ou seja, de um contrato hipotético celebrado entre os homens. No entanto, a maneira como as relações entre Estado e sociedade acabam se configurando, faz com o que o contrato dependa de

[...] um poder invisível, que mantenha os homens dentro dos limites consentidos e os obrigue, por temor ao castigo, a realizar seus compromissos e à observância das leis da natureza [...]. Esse poder é o Estado, um grande e robusto homem artificial, construído pelo homem natural para sua proteção e defesa (DALLARI, 2017, p. 25).

Na prática cotidiana dos aparelhos repressivos de Estado e no modo como o imaginário social é construído a respeito da segurança pública, legitima-se que tal poder não seja aplicado a todos de modo igualitário, pois o Racismo de Estado (FOUCAULT, 1992) implica em que o temor ao castigo (físico e à própria vida) seja muito mais fortemente estabelecido entre aqueles que já vão ser considerados sujeitos potencialmente desviantes, cuja repressão se dá por meio de aparelhos marcados por racismos institucionalizados, do que pelos indivíduos que não se associem às características dos construídos inimigos da ordem.

Nesse sentido, a desmoralização de Marielle se engaja a discursos que visam disputar a importância ou não de sua morte. Em BBC Brasil (2018), por exemplo, de onde o FD5 foi retirado, há a reprodução de discursos imagéticos que trazem tweets como *“porque não dão ênfase nos pais de famílias e trabalhadores que são mortos todos os dias?”*, além de outro, em que se coloca a foto de duas mulheres negras, acrescida da seguinte frase: *“mulheres, negras, pobres e brutalmente assassinadas no Rio. Se você nunca ouviu falar delas, é porque não eram militantes de esquerda, eram policiais”*. Aqui, a já discutida tentativa de opor o nível de comoção com a morte de Marielle claramente demonstrado nos dados da pesquisa descrita no FD5 com o nível de comoção das pessoas comuns nos diz a respeito do que Certeau (1998) reflete sobre a não possibilidade de se saber sobre a vida dos sujeitos comuns e como vivem suas vidas nas notícias de jornais.

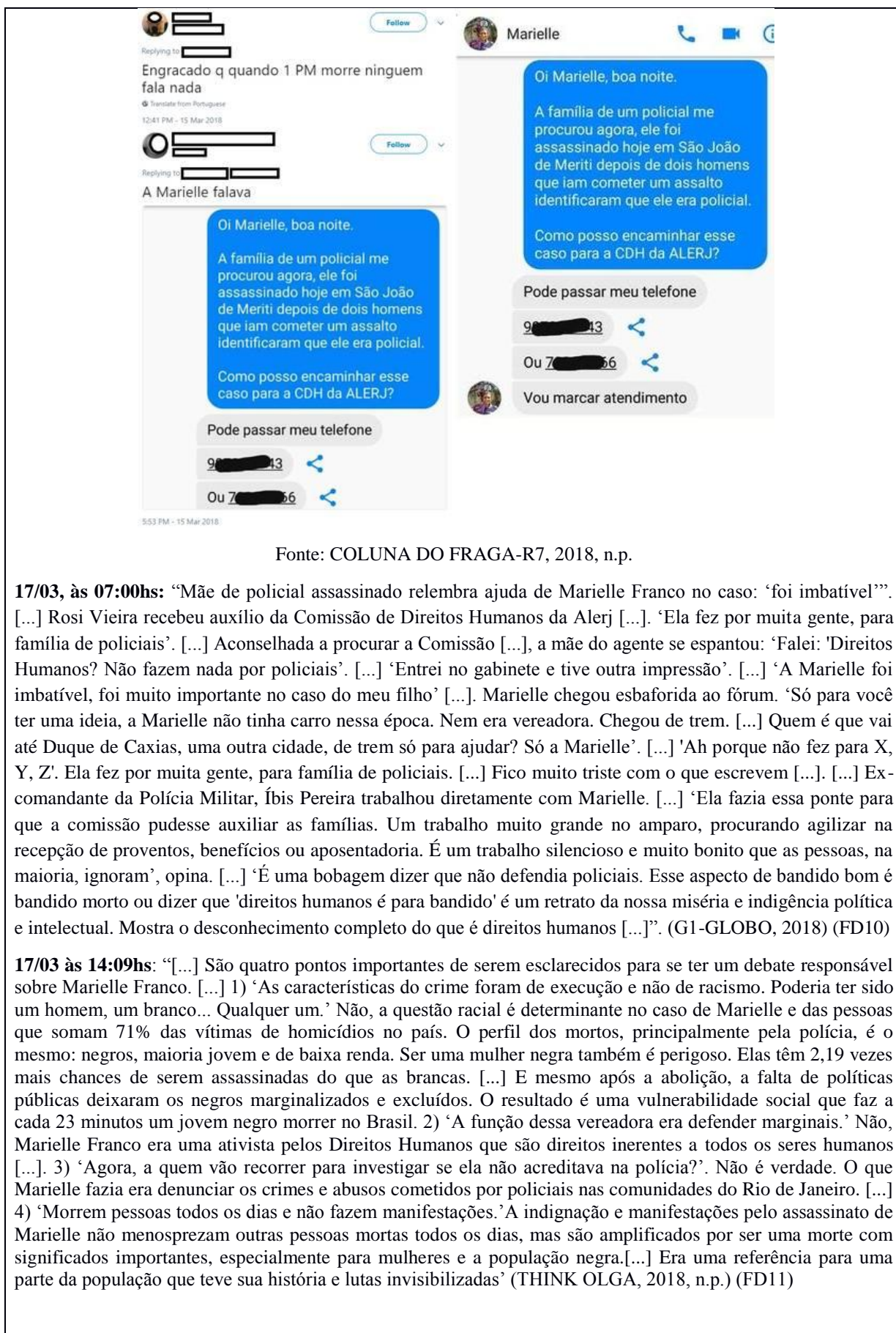
No entanto, acionando esta que é uma condição social de produção de discurso, estrategicamente, aqui, tal invisibilidade é transformada em banalização da morte de Marielle e em silenciamento de seu engajamento, justamente, pela não morte dos sujeitos considerados comuns. Ademais, a associação explícita de Marielle com a esquerda e com o PSOL (Partido Socialismo e Liberdade) do qual ela fazia parte (FD5, FD7) traz um implícito subentendido de produção discursiva por um enunciador que se opõe ao que se entende como esquerda; o que reflete um atual acirramento político no que se refere aos discursos que se identificam como sendo de esquerda ou de direita em nosso país, representando uma dicotomização simplificadoria dos diversos engajamentos políticos. Este contexto de disputas de narrativas fez com que, inclusive, os discursos de desmoralização avançassem, como se pode perceber por meio do percurso semântico estruturado no FD8, quando enunciador menciona a pesquisa da FGV relatada no FD5 e afirma que *“o panorama [de críticas negativas à comoção, à Marielle e as posições políticas que ela representava] evoluiu”*.

Com a segurança pública idealizada, nessas enunciações, como um direito sectário, perde-se o sentido do ato de alienação por meio do qual se produz o próprio Estado, em que, numa noção de contrato social, como já dito, os indivíduos abram mão de seus aspectos individuais a favor do coletivo (DALLARI, 2017). No entanto, além de aderirem ao contrato social, as pessoas abrem mão de certos direitos, enquanto o Estado se compromete a dar proteção e defender certas liberdades individuais. É preciso que o Estado, detentor legítimo da tutela do direito à vida, efetue a punição do criminoso, por meio do devido processo legal. Mas, quando é o próprio Estado quem fere os direitos de alguém, essa pessoa não tem a quem recorrer, senão, ao próprio Estado.

### **Discursos que rebatem as narrativas negativas em torno de Marielle**

**15/03 às 18:47hs:** Coluna do Fraga, do portal de notícias R7, publica: “Marielle Franco também defendia família de PMs assassinados” (COLUNA DO FRAGA-R7, 2018, n.p.) (FD9).

**Figura 4 – Usuário responde crítica em rede social.**



Fonte: COLUNA DO FRAGA-R7, 2018, n.p.

**17/03, às 07:00hs:** “Mãe de policial assassinado relembra ajuda de Marielle Franco no caso: ‘foi imbatível’”. [...] Rosi Vieira recebeu auxílio da Comissão de Direitos Humanos da Alerj [...]. ‘Ela fez por muita gente, para família de policiais’. [...] Aconselhada a procurar a Comissão [...], a mãe do agente se espantou: ‘Falei: ‘Direitos Humanos? Não fazem nada por policiais’. [...] ‘Entrei no gabinete e tive outra impressão’. [...] ‘A Marielle foi imbatível, foi muito importante no caso do meu filho’ [...]. Marielle chegou esbaforida ao fórum. ‘Só para você ter uma ideia, a Marielle não tinha carro nessa época. Nem era vereadora. Chegou de trem. [...] Quem é que vai até Duque de Caxias, uma outra cidade, de trem só para ajudar? Só a Marielle’. [...] ‘Ah porque não fez para X, Y, Z’. Ela fez por muita gente, para família de policiais. [...] Fico muito triste com o que escrevem [...]. [...] Ex-comandante da Polícia Militar, Íbis Pereira trabalhou diretamente com Marielle. [...] ‘Ela fazia essa ponte para que a comissão pudesse auxiliar as famílias. Um trabalho muito grande no amparo, procurando agilizar na recepção de proventos, benefícios ou aposentadoria. É um trabalho silencioso e muito bonito que as pessoas, na maioria, ignoram’, opina. [...] ‘É uma bobagem dizer que não defendia policiais. Esse aspecto de bandido bom é bandido morto ou dizer que ‘direitos humanos é para bandido’ é um retrato da nossa miséria e indignação política e intelectual. Mostra o desconhecimento completo do que é direitos humanos [...]’”. (G1-GLOBO, 2018) (FD10)

**17/03 às 14:09hs:** “[...] São quatro pontos importantes de serem esclarecidos para se ter um debate responsável sobre Marielle Franco. [...] 1) ‘As características do crime foram de execução e não de racismo. Poderia ter sido um homem, um branco... Qualquer um.’ Não, a questão racial é determinante no caso de Marielle e das pessoas que somam 71% das vítimas de homicídios no país. O perfil dos mortos, principalmente pela polícia, é o mesmo: negros, maioria jovem e de baixa renda. Ser uma mulher negra também é perigoso. Elas têm 2,19 vezes mais chances de serem assassinadas do que as brancas. [...] E mesmo após a abolição, a falta de políticas públicas deixaram os negros marginalizados e excluídos. O resultado é uma vulnerabilidade social que faz a cada 23 minutos um jovem negro morrer no Brasil. 2) ‘A função dessa vereadora era defender marginais.’ Não, Marielle Franco era uma ativista pelos Direitos Humanos que são direitos inerentes a todos os seres humanos [...]. 3) ‘Agora, a quem vão recorrer para investigar se ela não acreditava na polícia?’ Não é verdade. O que Marielle fazia era denunciar os crimes e abusos cometidos por policiais nas comunidades do Rio de Janeiro. [...] 4) ‘Morrem pessoas todos os dias e não fazem manifestações.’ A indignação e manifestações pelo assassinato de Marielle não menosprezam outras pessoas mortas todos os dias, mas são amplificadas por ser uma morte com significados importantes, especialmente para mulheres e a população negra.[...] Era uma referência para uma parte da população que teve sua história e lutas invisibilizadas’ (THINK OLGA, 2018, n.p.) (FD11)

Figura 5 – Usuária do Twitter critica repercussão do assassinato de Marielle



Fonte: BURGUESIA FEDE, 2018, n.p.

17/03 às 19:33hs: “COMPARTILHE A VERDADE! [...]” (VALENTE, 2018, n.p.) (FD12)

Figura 6 – Imagem que acompanha o post do usuário Gustavo Valente



Fonte: VALENTE, 2018, n.p.

FD9 e FD10 são respostas discursivas às narrativas que associavam Marielle a defensora de bandido de modo relacionado ao explícito e/ou implícito subentendido de que ela não se preocupava com as mortes de policiais, o que reflete um pensamento maniqueísta

em que se acaba por hierarquizar vidas. Na FD9, inclusive, a mãe de policial morto que foi auxiliada por Marielle por meio da comissão de direitos humanos rebate explicitamente tais discursos: *“Ah porque não fez para X, Y, Z’. Ela fez por muita gente, para família de policiais. [...] Fico muito triste com o que escrevem”*.

Tais enunciações são importantes para refutar um argumento muito explícito de Singer (1998) em seu texto chamado “direitos humanos e volúpia punitiva”, e que já foi citado aqui, o de que os agentes da luta pelos direitos humanos focariam demasiadamente no que chama de “rolo compressor do anseio punitivo” (SINGER, 1998, p. 13). Pois traz narrativas de micropráticas desses agentes que acabam sendo invisibilizadas, não só que no que se refere às personagens (policiais), mas também em demandas cotidianas que não recebem, necessariamente, atenção midiática.

Já o FD11 traz uma construção discursiva mais elaborada para refutar diversos discursos surgidos em meio aos movimentos de desmoralização e deslegitimação de Marielle como vítima; além de explicar o porquê sua morte guardava relação com categorias interseccionais mencionadas nos já analisados discursos de comoção. Outros discursos combatidos isoladamente foram o do suposto envolvimento com traficante, sendo a Figura 6, em FD12, uma resignificação discursiva da Figura 2, em FD6, negando que ambas as personagens sejam as que estão na primeira foto veiculada; e a ideia de que as outras mortes seriam banalizadas diante da comoção pela morte de Marielle. Como se pode observar, além dos discursos escritos, as narrativas em torno do assassinato foram permeadas por discursos imagéticos.

### **Considerações finais**

Na cidade modelo dos grandes investidores, as contradições se acirram [...]. É estratégico construir um ‘bom senso’ de que a ocupação do espaço público, a elevação da convivência com a diversidade, a garantia de cidades com mais direitos em todos os aspectos, são elementos centrais na garantia da segurança. [...] Não é o poder armado, violento e bélico do Estado que assegura bases do reforço da segurança, muito pelo contrário, só serve para ampliar a repressão e a dominação de classe (Marielle Franco, 2014, p. 121, em sua dissertação de mestrado em Administração).

Segurança pública tipificada como guerra. Mocinhos e só algumas mocinhas protegendo outras mocinhas e mocinhos dos vilões. Vilões produzidos por desigualdades. Os vilões morrem, mesmo que nem idade ainda tenham para serem antagonistas, para terem destaque na trama. Morrem também alguns de destaque. Destaque do quê? Aaaah, são destaque do varejo. A mídia noticia. Faz alarde. Gestão eficaz de segurança pública. Direitos humanos? O quê? Defender bandido? A morte tem classe, tem cor, tem raça. Mas os mocinhos também morrem. Morrem trabalhando. Morrem na crença da defesa. Sempre tem alarde? Tem, não. É sinal de incompetência de uma gestão de segurança pública que seus próprios agentes sejam assassinados. Morrem reagindo mesmo quando de farda não estão. É a prontidão para matar. Flores para Marielle, morta, mas que vive, virou semente. Mas, também, flores para a mãe policial que atirou, em maio de 2018, em um ladrão que apontou arma próximo a crianças e adultos em frente a uma escola. Proteção bem vinda, mas belicosa. Perigosa.

No parágrafo anterior, abrimos um espaço para reflexões não tão acadêmicas, assim, mas cujos delineamentos estão presentes neste artigo, seja em seu referencial teórico, ou nas análises discursivas. O objetivo deste artigo foi analisar os aspectos ideológicos presentes nas

disputas de narrativas emergidas a partir do assassinato da vereadora Marielle Franco nas redes sociais e suas relações com condições sociais de produção de discursos de criminalização da luta pelos Direitos Humanos e idealizações hegemônicas sobre a gestão da segurança pública. O que se observa é um **biopoder** que se constitui não só como política de segurança pública que torna marginais (no sentido associado à criminalidade) os grupos socialmente desfavorecidos pelas diversas categorias que delineiam desigualdades socioestruturais, como também os torna protagonistas de recepção da repressão. Essa observação nos leva a uma necessidade de ‘aprimorar’ a implementação da interseccionalidade e intersetorialidade na formulação, implementação e avaliação” (ARAÚJO, 2014, p. 7) das políticas públicas direcionadas à gestão da segurança pública.

Outro aspecto presente são os discursos que se ligam a formações ideológicas de reconhecimento do simbolismo e força da luta pelos direitos humanos, direitos a respeito dos quais a visão socialmente construída não é totalmente negativa, pois alguns entendem que, quando se fala em direitos humanos, se fala dos direitos de todos os indivíduos, e que, alguns grupos são os que jogam em posições desfavoráveis nesse contexto belicoso. No entanto, a comoção não necessariamente gera ação. Pois a mesma, por vezes, se mantém no nível discursivo. No FD3, a morte de Marielle foi descrita dessa forma: “*talvez seja essa a gota d’água para que nos levantemos*”. No entanto, as indignações ainda não estão em níveis que se esperaria não fosse um contexto de banalização da guerra e de um genocídio que se torna higienista.

O distanciamento em torno de pautas dos direitos humanos se relaciona, também, à idealização de uma gestão de segurança pública sectária, que deva garantir, em primeiro lugar, a vida de determinado grupo social. Nem mesmo a vida dos agentes dos aparelhos repressores é, nesse contexto, poupada. Torna-se um poder de matar que mata. Sobre os direitos humanos, é incompatível com os princípios que lhe são basilares que indivíduos que vivam no Brasil atual se conformem e/ou silenciem um genocídio fundamentado na pretensa justificativa de que a atrocidade era autorizada por lei num contexto anteriormente escravocrata, por exemplo.

Outra reflexão importante é a de que os direitos humanos devam ser *reconhecidos pelos ordenamentos jurídicos* porque isso traz segurança jurídica. O Estado, como responsável pela tutela dos bens jurídicos (vida, liberdade, dignidade humana, entre outros) deve incluir cada direito no seu arcabouço normativo como reconhecimento da sua importância. Mas não basta o reconhecimento de direitos, é preciso que as leis apresentem garantias que assegurem o seu cumprimento. O Estado já positivou diversos direitos. Mas a mera previsão legal não é uma garantia por si só. Cabe ao Estado assegurar que sejam cumpridos. Assim, um caminho para o cumprimento dos direitos fundamentais são as *garantias fundamentais*, que são dispositivos constitucionais que o legislador cria com o propósito de garantir que os direitos fundamentais sejam cumpridos. Não se confundem as garantias com os direitos. Bonavides (2017, p. 342) esclarece que os direitos são disposições *declaratórias* e as garantias são *assecuratórias*. Ou seja, a positivação é o reconhecimento de que as pessoas têm direitos. As garantias buscam formar mecanismos que possibilitem a consolidação dos direitos.

Sugestões para o campo dos estudos organizacionais, por sua vez, se referem à necessidade de se considerar o histórico de formação das sociedades a fim de que se pense, posteriormente, a gestão de quaisquer organizações ou vidas organizadas. O estudo tem suas limitações em função do grande volume de enunciações produzido a partir do assassinato, assim como o privilégio dado aqui, em alguns momentos, mais aos enunciados do que à AFD. Sugerimos uma ampliação, assim como a continuidade de escuta dos diversos discursos sociais e organizacionais, sejam eles públicos ou privados.

[...] para um bom senso, que apresente a cidade por inteiro, como um grande território que demanda a proteção e não a repressão [...] (FRANCO, 2014, p. 125, considerações finais de sua dissertação de mestrado em Administração).

## Referências

- AGAMBEN, G. **Estado de exceção**. São Paulo: Boitempo, 2003.
- ALCADIPANI, R. Confissões etnográficas: fracassos no acesso a organizações no Brasil. **Revista Brasileira de Estudos Organizacionais**, v. 1, n. 1, 2014.
- ALTHUSSER, L. **Ideologia e aparelhos ideológicos de Estado**. Lisboa: Presença, 2003.
- ARENDT, H. **Eichmann em Jerusalém: um relato sobre a banalidade do mal**. São Paulo: Companhia das Letras, 1999. Tradução de José Rubens Siqueira.
- BLOG DO SAKAMOTO. **Execução de Marielle: Estado foi cúmplice, não importa quem puxou o gatilho**. 2018. Disponível em: <<https://blogdosakamoto.blogosfera.uol.com.br/2018/03/15/execucao-de-marielle-estado-foi-cumplice-nao-importa-quem-puxou-o-gatilho/>>. Acesso em: 15 maio 2018.
- BONAVIDES, P. **Curso de Direito Constitucional**. 32. ed. São Paulo: Malheiros, 2017.
- BUB, M. B. C. *et. al.* A noção de cuidado de si mesmo e o conceito de autocuidado na enfermagem. **Texto Contexto Enferm.**, Florianópolis, v. 15, p. 152-7, 2006.
- BURGUESIA FEDE [Post]. **Página do Facebook**. 2018. Disponível em: <<https://www.facebook.com/aburguesiafede/posts/1342991555853383>>. Acesso em: 15 mai. 2018.
- CALDEIRA, T. P. **City of walls: crime, segregation and citizenship in São Paulo**. 1992. Tese PhD em Antropologia da Universidade da Califórnia.
- CANOTILHO, J. J. G. **Direito constitucional e teoria da constituição**. Coimbra: Almedina, 2003.
- CARRIERI, A. P.; PERDIGÃO, D. A.; AGUIAR, A. R. C. A gestão ordinária dos pequenos negócios: outro olhar sobre a gestão em estudos organizacionais. **RAUSP**, v. 49, n. 4, 2014.
- CAVALCANTI, G. R.; CAMPOS, T. S. A Institucionalização do Racismo e a Legitimação do Extermínio no Estado Democrático de Direito. **Alethes**, p. 213, 2017.
- CERTEAU, M. **A invenção do cotidiano 1: artes de fazer**. Petrópolis: Vozes, 1998. 351 p.
- CHRISTIE, N. **Crime Control as Industry**. London/New York, Routledge, 1993.
- COLUNA DO FRAGA-R7. **Marielle Franco também defendia família de PMs assassinados**. 2018. Disponível em: <<https://noticias.r7.com/prisma/coluna-do-fraga/marielle-franco-tambem-defendia-familia-de-pms-assassinados-15032018>>. Acesso em: 15 maio 2018.
- COSTA, C. **Por que o assassinato de Marielle virou palco de batalha ideológica nas redes**. 2018. Disponível em: <<http://www.bbc.com/portuguese/salasocial-43437479>>. Acesso em: 15 maio 2018.
- DALLARI, D. A. **Elementos de teoria geral do Estado**. São Paulo: Saraiva Jur, 2016.
- DIÁRIO DE PERNAMBUCO. **Delegado é afastado do cargo por postagem contra vereadora Marielle Franco**. 2018. Disponível em: <[http://www.diariodepernambuco.com.br/app/noticia/vida-urbana/2018/03/18/interna\\_vidaurbana,745462/delegado-e-afastado-do-cargo-por-postagem-contra-vereadora-marielle-fr.shtml](http://www.diariodepernambuco.com.br/app/noticia/vida-urbana/2018/03/18/interna_vidaurbana,745462/delegado-e-afastado-do-cargo-por-postagem-contra-vereadora-marielle-fr.shtml)>. Acesso em: 15 maio 2018.
- DIJK, T. A. V. **Discourse as interaction in society**. London: Sage, 1997.

DUBY, G.; PERROT, M. **História das Mulheres: A Antiguidade**. Porto: Afrontamento, 1991.

EL PAÍS. **MBL e deputado propagam mentiras contra Marielle Franco em campanha difamatória**. Disponível em: <[https://brasil.elpais.com/brasil/2018/03/17/politica/1521318452\\_688519.html](https://brasil.elpais.com/brasil/2018/03/17/politica/1521318452_688519.html)>. Acesso em: 15 maio 2018.

ESCRIVÃO FILHO, A. S.; FRIGO, D. A luta por direitos e a criminalização dos movimentos sociais: a qual Estado de Direito serve o sistema de justiça. **Conflitos no Campo Brasil**, 2009.

FACHIN, Z. **Teoria Geral do Direito constitucional**. Londrina: IDCC, 2006.

FARIA, A. A. M. Aspectos de um discurso empresarial. In: CARRIERI, A. P. *et. al.* (Orgs.), **Análise do discurso em estudos organizacionais**. Curitiba: Juruá, 2009. p. 45-52.

FOUCAULT, M. **Estratégia, poder-saber**. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense-Universitária, 2006. 396 p. (Ditos & escritos ; v.4).

FOUCAULT, M. **Microfísica do poder**. 10. ed. Rio de Janeiro: Graal, 1992. 295p.

FRANCO, M. UPP – **A redução da favela a três letras**: uma análise da política de segurança pública do Estado do Rio de Janeiro. Universidade Federal Fluminense, de Minas Gerais. Programa de Pós Graduação em Administração, 2014.

G1-GLOBO. **Mãe de policial assassinado relembra ajuda de Marielle Franco no caso: 'Foi imbatível'**. 2018. Disponível em: <<https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/mae-de-policial-assassinado-relembra-ajuda-de-marielle-franco-no-caso-foi-imbatiavel.ghtml>>. Acesso em: 15 maio 2018.

GERGEN, K. J.; GERGEN, M.; BARRET, F. J. Dialogue: life and death of the organization. In: GRANT, C. *et. al.* (Eds.). **The SAGE Handbook of organizational discourse**. London: SAGE, 2004. P. 79-104..

KILDUFF, F. Segurança Pública no Brasil: estratégia militarizada da gestão da pobreza. In: **XIX Congresso Latino-americano de Sociologia**. ALAS. Chile. 2013.

LUÑO, A. P. **Derechos humanos, Estado de derecho y Constitución**. Madrid: Tecnos, 1995.

MÄDER, G. R. C. **Masculino genérico e sexismo gramatical**. 2015. Dissertação–UFSC, Florianópolis, 2015.

MAINGUENEAU, D. **Termos-chave da análise do discurso**. Belo Horizonte: UFMG, 2006.

MARIELLE FRANCO. Página do Facebook. 2018a. Disponível em: <<https://www.facebook.com/MarielleFrancoPSOL/posts/549068868812043>>. Acesso em: 15 maio 2018.

MARIELLE FRANCO. Página do Facebook. 2018b. Disponível em: <[https://www.facebook.com/MarielleFrancoPSOL/?ref=br\\_rs](https://www.facebook.com/MarielleFrancoPSOL/?ref=br_rs)>. Acesso em: 15 maio 2018.

MARIELLE FRANCO. **Quem é Marielle Franco**. 2018a. Disponível em: <<https://www.mariellefranco.com.br/quem-e-marielle-franco-vereadora>>. Acesso em: 8 maio 2018.

MAZZUOLI, V. O. **Curso de direito internacional público**. SP: Rev. dos Tribunais, 2016.

O BELTRANO. **Marielle virou semente**. 2018. Disponível em: <<http://www.obeltrano.com.br/portfolio/marielle-virou-semente/>>. Acesso em: 15 maio 2018.

- OLIVEIRA, M. R. Treme o corpo como tremia: o judiciário brasileiro e a manutenção histórica da impunidade de agentes estatais torturadores. *Alethes*, p. 213, 2017.
- PÊCHEUX, M.; FUCHS, C. A propósito da análise automática do discurso: atualização e perspectivas. In: GADET, F.; HAK, T. (Orgs.). **Por uma análise automática do discurso: uma introdução à obra de Michel Pêcheux**. Campinas: Unicamp, 1997.
- PODER 360. **Onda de ‘fake news’ sobre Marielle Franco inunda a internet**. 2018. Disponível em: <<https://www.poder360.com.br/brasil/onda-de-fake-news-sobre-marielle-franco-inunda-a-internet/>>. Acesso em: 15 maio 2018.
- REIS, V. **Atucaiados pelo Estado**: as políticas de segurança pública implementadas nos bairros populares de Salvador e suas representações (1991-2001). Dissertação. UFBA, 2013.
- SILVA, J. A. da. **Curso de direito constitucional positivo**. 40. ed. Malheiros, 2017.
- SOUTO MAIOR, J. L. A vez do direito social e da descriminalização dos movimentos sociais. In: MARICATO, E. *et. al.* **Cidades rebeldes**: passe livre e as manifestações que tomaram as ruas do Brasil. São Paulo: Boitempo; Carta Maior, 2013. p. 35-42.
- THINK OLGA [Post]. **Página do Facebook**. 2018. Disponível em: <<https://www.facebook.com/thinkolga/posts/1197626183706234>>. Acesso em: 15 maio 2018.
- VALENTE, A. Perfil do Facebook. 2018. Disponível em: <<https://www.facebook.com/GustavoValenteI/posts/1379138152232278>>. Acesso em: 15 maio 2018.
- VIANNA, P. C.; NEVES, C. E. A. B. Dispositivos de repressão e varejo do tráfico de drogas: reflexões acerca do Racismo de Estado. *Estudos de Psicologia*, v. 16, n. 1, p. 31-38, 2011.
- WACQUANT, L. A ascensão do Estado penal nos EUA. In: BOURDIEU, P. (Org.) *De l’État social à l’État penal. Discursos sediciosos: crime, direito e sociedade*. RJ: Revan, 2002.
- WACQUANT, L. D’État charitable à l’État Penal. Notes sur le Traitement Politique de la Misère em Amèrique. In: \_\_\_\_\_. **Regards Sociologiques**. 1996.